



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

LEI Nº 1086/2014, DE 18 DE JULHO DE 2014.

(Dispõe sobre concessão de abono provisório a Servidores Municipais, ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências).

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado a concessão de abono provisório aos funcionários da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, ativos, inativos e pensionistas e Câmara Municipal de Tapiratiba, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para os meses de julho a dezembro de 2014.

Artigo 2º. As despesas decorrentes com a concessão deste abono serão cobertas com recursos já garantidos no orçamento vigente.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 01 de julho de 2014.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 18 de julho 2014.

LUIZ ANTONIO PERES
PREFEITO MUNICIPAL